



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº.: 7054, DE 18 DE AGOSTO 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3334 da data 23/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1654 DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Facoltà de Serviço Público - FUNSERVOP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender às dotações consignadas no vigente orçamento, e às outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferiu o art. 65 inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 500 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Facoltà de Serviço Público - FUNSERVOP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº.:6931 de 07 de julho de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995. Conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente - FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO
GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	VALOR
511.0309.043.2610	FORMAÇÃO A APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	3490.30	41	40.000,00
		3490.36	41	18.000,00
		3490.39	41	62.000,00
TOTAL				120.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		COTAS TRIMESTRAIS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRE					
	I	II	III	IV	TOTAL	
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA-FUNSEPRO	61.163,10	58.178,25	286.908,65		406.250,00	